



Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 47 / 2021
DISPENSA Nr. 21 / 2021

OBJETO Licenciamento ambiental para central de recebimento de resíduos de poda.

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S): Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

RECURSOS: Próprios

DOTAÇÃO: 164 – 3.3.90.39.00.00.00.0001

OBJETIVOS: Atender normas pertinentes quanto a destinação dos resíduos de poda de árvores do município.

Tenente Portela, 27 de maio de 2021

AUTORIZADORES

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças

Salette Bettio Sala – Secretária Municipal de Políticas
Estruturantes e Zeladoria

Elisangela Berghetti Lutz – Presidente



1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 046 de 11 de Janeiro de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo, prestadora de serviços especializados em licenciamento ambiental, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2- DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para licenciamento ambiental para adequar área de 3.000mts², de propriedade do município, localizado na localidade de Km 10 – Distrito de Daltro Filho, antiga cascalheira para servir como central de recebimento de resíduos de poda de árvores. Para tanto necessário que se proceda na contratação de empresa que atenda os seguintes serviços:

- I)** – Elaboração de projeto de licenciamento de área para a instalação de central de recebimento de resíduos de poda, com área prevista de 3.000 mts².
- II)** – Serviços técnicos de regularização do local | área para posterior licença de operação.
- III)** Memorial descritivo.
- IV)** Levantamento topográfico “in loco” com demarcação de área e mapeamento.
- V)** Levantamento planimétrico e planialtimétrico.
- VI)** Elaboração de laudos acompanhados de estudos básicos para fins de licenciamento básico – cobertura vegetal + fauna + nascentes, etc.
- VII)** Elaboração de requerimentos.
- VIII)** Elaboração de preenchimento de formulários relativo a atividade – LPI e LO.
- IX)** Elaboração de planta de situação da área – localização, orientação, ventos predominantes, sistema viário, rede hidrográfica, vizinhança até 1.000 metros, linhas de transmissão de energia elétrica, e demais que se façam necessárias para a adequação.
- X)** Emissão e pagamentos de ARTs

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS

Contratação é necessária para atender normas ambientais quanto a correta destinação dos resíduos de poda produzidos pelo município, de forma a causar o mínimo impacto



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2021

ambiental possível. A escolha pelo processo de dispensa é devido a urgência de regularização de um local adequado para este fim. "Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - grifo nosso.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será tipo MENOR VALOR GLOBAL para a Execução dos Serviços.

3 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 – A Contratada deverá fornecer todo o material para a execução dos serviços objeto deste edital.

3.2 - Todas as despesas com estadias, alimentação, deslocamentos, social, impostos e taxas serão de inteira responsabilidade da contratada, ao município caberá apenas o pagamento do valor contrato na cláusula 5 deste edital.

4 - DA CONTRATADA

Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **BIOPROJETA – Soluções ambientais e agropecuárias - CNPJ: 16.872.984/0001-30 - Endereço: Três Passos - RS.**

5 - DO VALOR CONTRATADO

Valor total R\$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme autorizações e liberações por parte da secretaria solicitante, com a apresentação da respectiva nota fiscal no valor / montante liberado.



7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

164 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a- Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b- Certidão Negativa do FGTS;
- c- Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d- Certidão Negativa Estadual;
- e- Certidão Negativa Trabalhista.

9- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste edital, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 27 de maio de 2021.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças

**Anexo A - Relação de Itens e Valores Contratados**

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projeto de licenciamento de área para a instalação de central de recebimento de resíduos de poda, com área prevista de 3.000 mts².• Serviços técnicos de regularização do local área para posterior licença de operação.• Memorial descritivo.• Levantamento topográfico “in loco” com demarcação de área e mapeamento.• Levantamento planimétrico e planialtimétrico.• Elaboração de laudos acompanhados de estudos básicos para fins de licenciamento básico – cobertura vegetal + fauna + nascentes, etc.• Elaboração de requerimentos.• Elaboração de preenchimento de formulários relativo a atividade – LPI e LO.• Elaboração de planta de situação da área – localização, orientação, ventos predominantes, sistema viário, rede hidrográfica, vizinhança até 1.000 metros, linhas de transmissão de energia elétrica, e demais que se façam necessárias para a adequação.• Emissão e pagamentos de ARTs	1	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
			TOTAL:	R\$: 4.500,00

DEMAIS PROPOSTAS APURADAS

- JS Florestal – CNPJ: 93.657.211/0001-82 | Valor glogal R\$: 9.650,00
- Ecológica Empresa Jr. – CNPJ: 27.242.457/0001-69 | Valor globalR\$: 6.783,00



PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr 47/2021

Dispensa de Licitação - Nr. 21/2021

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 27 de maio de 2021.

Assessor Jurídico OAB-RS